

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA LICITAÇÃO

Nº Processo Administrativo: Nº 84069/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INÍCIO / /

TÉRMINO / /

DOTAÇÃO Nº: 2.202

ELEMENTO: 33909100

FONTE: 500

DOCUMENTO DE ORIGEM:

Processo: 84069/2024-SMS

LICITAÇÃO: Ata de Dispensa de Licitação nº DL 011/2025

PACIENTE (s):

Catarina dos Santos Guimarães

EMPRESA:

DAVID MADUREIRA SILVA

VALOR:

R\$ 2.025,90 (dois mil e vinte e cinco reais e noventa centavos)

OBSERVAÇÕES:


Manoel Messias Bispo da Silva
Responsável pelo processo
mat. 01.02711-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Protocolo - **84069/2024**

Solicitação de Compra - Catarina dos Santos

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2024

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Vigilância Nutricional do Município e com base na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 75, inciso VIII da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, solicito aquisição de Insumo, em atendimento as demandas judiciais contidas nos autos do **processo nº 8013917-83.2023.8.05.0274** em favor de **CATARINA DOS SANTOS GUIMARÃES** que necessita dos insumos relacionados abaixo com prioridade, considerando que estes são novos e não estavam presentes no último processo licitatório. Solicitamos **URGÊNCIA** dos encaminhamentos e as providências necessárias para a viabilização da compra dos descritos, conforme decisão judicial e prescrição médica que seguem.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 90 DIAS
Absorvente Tena Lady Discreet Maxi Night	450 unidades.
Absorvente Plenitud Femme Noturno para Incontinência Urinária	180 unidades.

Atenciosamente,


Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-5
IASMIN LACERDA FLÔRES
COORDENADORA
24506-5
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL - SMS

Ao Dep. de Licitações para análise e providências

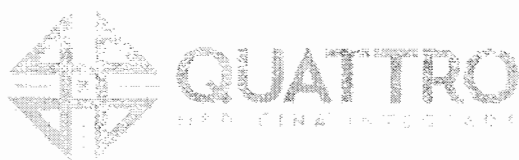

Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9
31/01/2025

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

1278


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação





CATARINA DOS SANTOS GUIMARAES

PACIENTE COM BEXIGA NEUROGÊNICA GRAVE, COM PERDA URINÁRIA DE GRANDE MONTA DURANTE O DIA E NOITE COM ODOR FÉTIDO. FAZ USO DE ABSORVENTE 24 HORAS.

DURANTE O DIA: TENA LADY DISCREET MAXI NIGHT , COM TROCA 5X AO DIA, TOTALIZANDO 150 ABSORVENTES.

DURANTE A NOITE: PLENITUD FEMME NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA-- COM TROCA 1X NA MADRUGADA, TOTALIZANDO 60 ABSORVENTES POR MÊS

CID: N31.2

VITÓRIA DA CONQUISTA, 12/11/2024

Dra. Lorena Tanajura Oliveira
Neurologista Pediátrica
CRM 18103

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

VERE COM ORIGINAL

31/01/25

Rua Hormindo Barros, 770 • Loja 15 • Candeias • Vitória da Conquista - BA • CEP: 45.029-094
quattro@medicinaintegrada.com.br quattro@medicinaintegrada@gmail.com
3202-7834 / 98122-4068

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027116
Agente de Contratação





CATARINA DOS SANTOS GUIMARAES

1- TENA LADY DISCREET MAXI NIGHT-----150 ABSORVENTES

USO EXTERNO DIURNO: TROCA 5X AO DIA

USO CONTÍNUO

CID: N31.2

VITÓRIA DA CONQUISTA, 12/11/2024

Dra. Lorena Tanajura Oliveira
Neurologista Pediátrica
CRM 18103

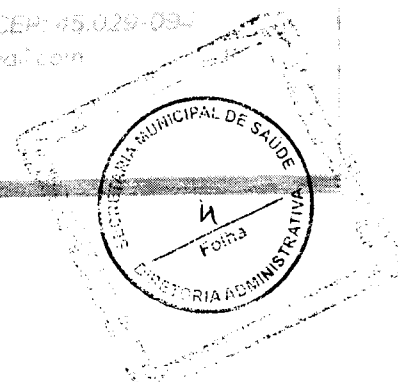
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

VERE COM ORIGINAL

31 / 01 / 25

Rua Hormindo Barros, 770 - Loja 15 - Candeias - Vitória da Conquista - BA - CEP: 45.029-092
quattromedicinaintegrada | quattromedicinaintegrada@gmail.com
3202-7834 / 98123-4068

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 4027115
Agente de Contratação





CATARINA DOS SANTOS GUIMARAES

R/

1- PLENITUD FEMME NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA
URINÁRIA-----60 ABSORVENTES
USO NOTURNO EXTERNO: TROCA 1X NA MADRUGADA

USC CONTÍNUO

CID: N31.2

VITÓRIA DA CONQUISTA, 12/11/2024

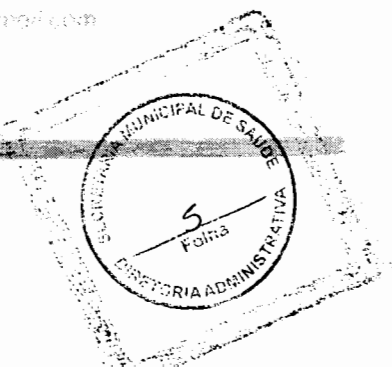
Dra. Lorena Tanajura Oliveira
Neurologista Pediátrica
CRM 18103

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
31 / 01 / 25

Rua Horminda Barros, 770 • Loja 15 • Candeias • Vitória da Conquista - BA • CEP: 45.029-094
quattromedicina@quattro.com.br quattromedicina@quattro.com.br
3202-7834 / 98122-4068

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0152711.6
Agente de Contratação



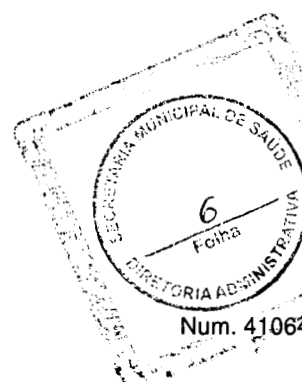



Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

VERE COM ORIGINAL

31/01/25


Manoel Messias Ribeiro da Silva



Num. 410646372 - Pág

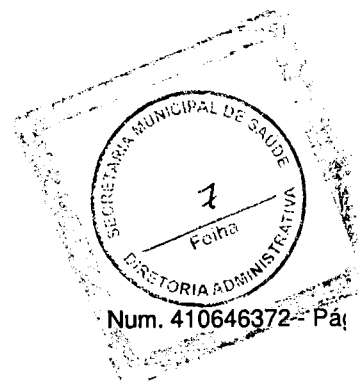




[Handwritten Signature]
Kleyton Azevedo R. dos Santos
 Gerência de Compras - SMS
 Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
31 / 01 / 23

[Handwritten Signature]
Manoel Messias Bispo da Silva
 Matr. 410471.6
 Agente de Contratação



CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Nº 700.5067.5583.9656

Nome Catarina dos Santos Guimarães

Nome Social:

Data de Nascimento 10/11/2012

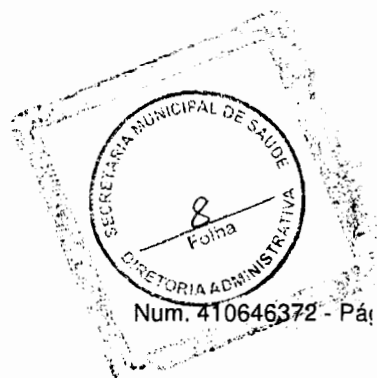
Sexo f Data de emissão 03/04/2018

Município de residência UF BA

[Assinatura]
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

COPIA COM ORIGINAL
30 / 01 / 25

[Assinatura]
Mannel Messias Bispo da Silva
Mat. 002711.6
Agente de Contratação



Unidade Emissora: SMS

Data: 03.04.2018

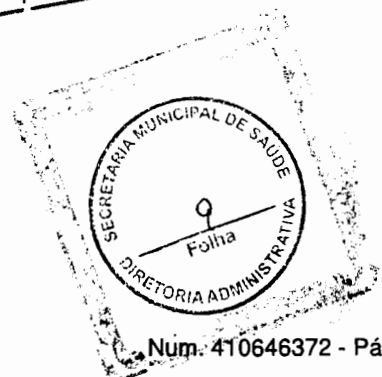
Luciano
Assinatura



Assinado eletronicamente por: LUCIANO TRINDADE ROCHA - 19/09/2023 10:33:12
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091910330936400000398360875>
Número do documento: 23091910330936400000398360875

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
COMPARE COM ORIGINAL
31 / 01 / 25

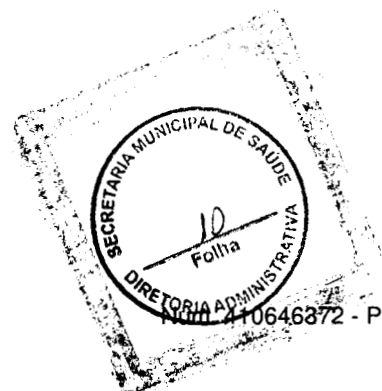
Manoel Messias Silva da Silva
Mat. 0102703
Agente de Contratação





[Handwritten signature]
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31 / 01 / 25

[Handwritten signature]
Messias R. da Silva
mat. 0102711.6
Agente de Contratação



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 14.644.902-95 DATA DE EXPEDIÇÃO 27-05-2022

NOME FABIANA RICARDO DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSÉ RICARDO DOS SANTOS
FRANCISCA AMERICO DOS SANTOS

NATURALIDADE JOÃO PESSOA PB DATA DE NASCIMENTO 05-05-1983

DOC. ORDEM C.NAS. CM JOÃO PESSOA PB DS
TAMBAU LV A09 FL 61V RT 009369

CPF 061.131.544-08

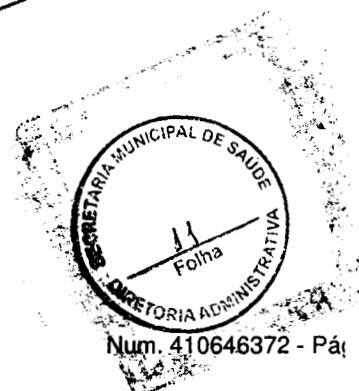
ASSINATURA (CDA) (SECRETARIA)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Azevedo
Aleyton Azevedo R. dos Santos
Gerencia de Compras - SMS
Matricula - 1402

31/01/25
LIRE COM ORIGIN

Manoel
Manoel M. da Silva
Máx. 002711.8
Agente de Contratação



PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - V DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
8013917-83.2023.8.05.0274 Petição Infância E Juventude Cível - Jurisdição: Vitória Da Conquista

Destinatário: M. D. V. D. C.

Endereço: Rua João Pessoa, 253, - até 508 - lado par, Centro, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45000-495; , 69, Rua Rotary Club, Centro, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45000-906



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Processo: PETIÇÃO INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL n. 8013917-83.2023.8.05.0274
Órgão Julgador: V DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
REQUERENTE: C. D. S. G.
Advogado(s):
REQUERIDO: MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Advogado(s):

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, formulada por CATARINA DOS SANTOS GUIMARAES, representado por sua genitora, através da Defensoria Pública, em face do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, visando compelir o Réu a fornecer acompanhamento médico contínuo com neurologista pediátrico, 240 unidades mensais de absorvente pós-parto ginecológico e 300 fraldas geriátricas mensais tamanho G, conforme prescrições e relatórios médicos.

Narra a exordial que a Autora é criança de 11 (onze) anos, com diagnóstico bexiga neurogênica, apresentando episódio de perda do tônus muscular recorrente há dois anos, com espondiloartrose lombar de grau leve e paralisia cerebral, conforme relatórios médicos.

O NAT JUS, diante da documentação, apresentou relatório técnico, conforme ID nº 421059831, sendo favorável aos pedidos da parte Autora.

É o relatório. Decido.



Assinado eletronicamente por: GRACIONETE RIBEIRO OLIVEIRA - 21/11/2023 14:09:28
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?ts=23112114092805000000408166379>
Número do documento: 23112114092805000000408166379

Num. 421314064 - Pág. 1

Recebido em 22/11/23

14:29:39

Larissa Braga Silva
Advogada Pública Municipal
OAB/BA 37.765

Manoel Messias Braga da Silva
Márcio Luiz
Agente de Contratação

Digitalizado com CamScanner 12



Num. 421588190 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: AMANDA DE CASTRO CONTE - 22/11/2023 20:08:58
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112301161748800000408419822>
Número do documento: 23112301161748800000408419822



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 84069/2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de **INSUMO** para atender a demanda da liminar judicial da paciente Catarina dos Santos Guimarães junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA**, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Absorvente Tena Lady Discreet Maxi Night	UNIDADE	450
02	Absorvente Plenitud Femme Noturno para Incontinência Urinária	UNIDADE	180

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial nº **8013917-83.2023.8.05.0274**, proferida em favor da paciente **Sr(a) Catarina dos Santos Guimarães**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde-DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 84069/2024.

Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna – se necessária a compra do item em questão por essa via para atendimento, uma vez que se trata de um item novo que não consta no processo licitatório.

A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária a Saúde.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. **Prazo para entrega:** 72hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- 4.2. **Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, 2288 – Bairro Brasil – Vitória da Conquista. (Almoxarifado Central da Saúde). Mesmo local da nova sede do SAMU 192.
- 4.3. **Forma de entrega:** Integral
- 4.4. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102246
Agente de Contratação

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula: 1425

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat: 24506-5

Felipe de Andrade S. Lisboa
Diretoria Administrativa - SMS
Mat. 04.24309-3



Manoel Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- 6.2. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- 8.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 8.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 8.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Administrativo-DA-SMG
Matrícula: 1425

Manoel Messias Bispo da Silva
Diretor de Vigilância em Saúde
Núcleo de Liminares Judiciais-BA
Matrícula: 305966

Manoel Messias Bispo da Silva
Matrícula: 305966
Agente de Contratação

Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr: 24506-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Folha
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Fellipe de Andrade S. Lisboa
Diretoria Administrativa - SMS
Matr. 04.24300-2

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

- 8.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 8.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 8.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 8.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.2.11. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

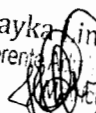
9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

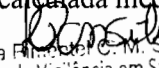
- 9.1. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de 15% de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:


Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

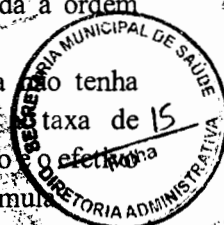

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Administrativo-DA-SMS
Matrícula: 1425


Larissa Pinheiro C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966


Lasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-5


Felipe de Andrade S. Lisboa
Diretoria Administrativa - S.
Mat. 04.24.22


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
MAY 01 2024
Agência de Saúde


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
MAY 01 2024
Agência de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

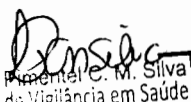
Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

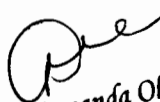
- 11.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2024


Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC Mat. 24506-1
Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional


Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966
Larissa Pimentel Costa Menezes Silva
Diretora de Vigilância em Saúde


Hayka Lima Gonçalves
Gerente Administrativo DA-SMS
Matrícula 307285
Hayka Lima Gonçalves
Gerente Adm. Núcleo de Compras


Felipe de Andrade S. Lish
Leonardo de A. Gouveia
Diretor Administrativo
Matrícula 307285


Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde


Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 002/2025 DATA: 18/01/2025

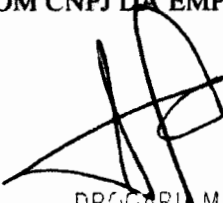
EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	MANIPULADO	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	450	UNIDADE	ABSORVENTE TENA LADY DISCREET MAXI NIGHT	TENA	3,25	1462,50
02	180	UNIDADE	ABSORVENTE PLENITUD FEMME NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	PLENITUD	3,13	563,40
TOTAL						2025,90

OBS: PACIENTE: CATARINA DOS SANTOS GUIMARÃES
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



DROGARIA MADUREIRA
CNPJ: 39.145.603/0001-17

ASS: _____
Data: 27/01/25


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERIR COM ORIGINAL
31 / 01 / 25


Manoel Messias Ribeiro da Silva
Mat. 010.27116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO - Nº 002/2025 DATA: 18/01/2025

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	MANIPULADO	OBS: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7418/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.ª NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	450	UNIDADE	ABSORVENTE TENA LADY DISCREET MAXI NIGHT		3,45	1552,50
02	180	UNIDADE	ABSORVENTE PLENITUD FEMME NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		2,57	516,60
				TOTAL		2069,10

OBS: PACIENTE: CATARINA DOS SANTOS GUIMARÃES
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

07.429.633/0001-69

CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME

Rua Castilho Santos, 41, Ld. 11, B. São Vicente

CEP. 45000 - 315

Vitória da Conquista - Bahia

ASS: *Bruma Gonçalves Lemos*

Data: 27/01/25

[Assinatura]
Kleiton Assunção R. dos Santos
Gerente de Compras - 302
Matrícula - 3422
...EXE COM VIGÊNCIA
31/01/25

[Assinatura]
Mauricio Almeida da Silva
Secretaria Municipal da Saúde
Agente de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 002/2025 DATA: 18/01/2025

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	MANIPULADO	Obs.: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	450	UNIDADE	ABSORVENTE TENA LADY DISCREET MAXI NIGHT	TENA	R\$ 3,45	R\$ 1552,50
02	180	UNIDADE	ABSORVENTE PLENITUD FEMME NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	PLENITUD	R\$ 2,98	R\$ 536,40
				TOTAL		R\$ 2088,90

OBS: PACIENTE: CATARINA DOS SANTOS GUIMARÃES

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.061.574/0001-84
RUA SÃO GERALDO, 31, CENTRO
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
TELS: 77-3421-5663 / 77-3421-6089

ASS: *Fernelly Antunes*
Data: 27/01/2025

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

COPIAR COM ORIGINAL

31/01/25

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 002/2025 DATA: 18/01/2025

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	MANIPULADO	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	450	UNIDADE	ABSORVENTE TENA LADY DISCREET MAXI NIGHT		4,35	1.957,50
02	180	UNIDADE	ABSORVENTE PLENITUD FEMME NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		3,63	653,73
				TOTAL		2.611,23

OBS: PACIENTE: CATARINA DOS SANTOS GUIMARÃES
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

MD CONQUISTA
CNPJ 28.315.958 0001-90

ASS: Dani Conquista
Data: 28/01/2025

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
31/01/25

Mangel Messias Bispo da Silva
Mat. 0162713
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 002/2025 DATA: 18/01/2025

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	MANIPULADO	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	450	UNIDADE	ABSORVENTE TENA LADY DISCREET MAXI NIGHT	TENA	4,99	2.245,00
02	180	UNIDADE	ABSORVENTE PLENITUD FEMME NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	Plenitud	6,29	1.132,20
				TOTAL		3.377,20

OBS: PACIENTE: CATARINA DOS SANTOS GUIMARÃES
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

RMC Com. de Mat. Hospit. Ortopédico Eireli
End. Rua Góes Calmon, 303-A, Centro
CNPJ: 07.121.870/0001-68

ASS: _____

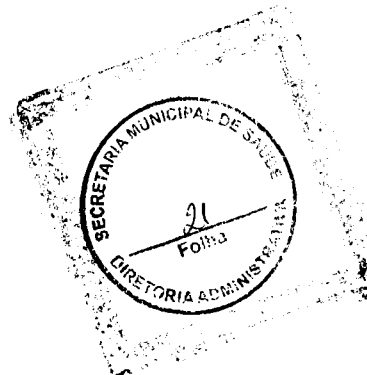
Data: 18/01/25

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matricula – 1402

CONFERE COM O CNPJ

31/01/25

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 000206
Agente de Contratação



Cotações Liminar Judicial 001/2025 e 002/2025

De: Produmed (produmed@gmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 28 de janeiro de 2025 às 12:47 BRT

Boa tarde!

Segue em anexo as cotações solicitadas.

Qualquer duvida estou a disposição

Obrigado

att,

Alan Rocha

☎Fone:(77) 98804 3665

Vitoria da Conquista - Ba

produmed@gmail.com



Cotação Liminar Judicial PMVC 001 2025.pdf
191.4kB



Cotação Liminar Judicial PMVC 002 2025.pdf
193.9kB


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

COMPARE COM ORIGINAL
31 / 01 / 25


Manoel Messias Pinheiro da Silva
Mat. 070274
Agente de Contratação



COTAÇÕES 001 E 002 DE 2025

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista (cotacoessms@yahoo.com.br)

Para: matheusfarmacia@hotmail.com; medisil@medisil.com.br; cotacao.vittaflora@gmail.com; david.madureira.s123@hotmail.com; admartmagistralvca@gmail.com; produmed@gmail.com; nossafarmaciadavi@gmail.com; matheusfarmacia1@hotmail.com; gerencia@fabmed.com.br; cirurgicamenezes@yahoo.com.br; financeiro@vittaflora.com.br; contratos@inovamed-rs.com.br; licitacao@jmfar.com.br

Data: segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 às 15:23 BRT

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410



COTAÇÃO 001-2025 - SOFIA PEREIRA FIGUEREDO (INSUMO).doc
191kB



COTAÇÃO 002.2025 - CATARINA DOS SANTOS GUIMARÃES (INS).doc
192kB

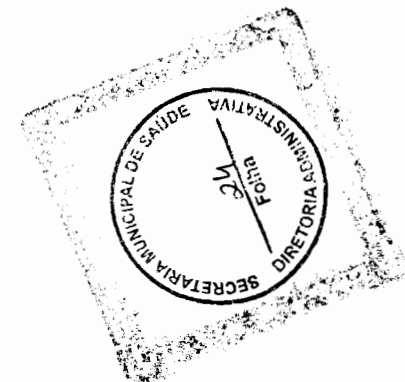

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
30/01/2025


Manoel Messias de Aguiar da Silva
Mat. 0102716
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE COMPRAS



MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº 2 2025

PACIENTE: CATARINA DOS SANTOS GUIMARÃES

				Empresa: DROGARIA MADUREIRA		Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME		Empresa: FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO		Empresa: MD CONQUISTA		Empresa: RMC COM. DE MAT. HOSPIT. ORTOPÉDICO EIRELI	
ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	450	UND	ABSORVENTE TENA LADY DISCREET MAXI NIGHT	R\$ 3,25	R\$ 1.462,50	R\$ 3,45	R\$ 1.552,50	R\$ 3,45	R\$ 1.552,50	R\$ 4,35	R\$ 1.957,50	R\$ 4,99	R\$ 2.245,50
2	180	UND	ABSORVENTE PLENITUD FEMME NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	R\$ 3,13	R\$ 563,40	R\$ 2,87	R\$ 516,60	R\$ 2,98	R\$ 536,40	R\$ 3,63	R\$ 653,73	R\$ 6,29	R\$ 1.132,20
				R\$ 2.025,90		R\$ 2.069,10		R\$ 2.088,90		R\$ 2.611,23		R\$ 3.377,70	

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA	VAOR TOTAL
Empresa: DROGARIA MADUREIRA	R\$ 2.025,90

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação , por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima. Segue em anexo autorização para fala de uma ou mais cotações.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista, 29/01/2025

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Adm. Núcleo Administrativo

Kleyton Azevedo R dos Santos
Atendente de Liminares

Manoel Messias Bispo de Silva
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista (BA), 29 de Janeiro de 2025.

GEP. N.º 84069/2024 – Núcleo de Compras-/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretário Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Vigilância Nutricional** para aquisição de **Insumo**.

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais

CATARINA DOS SANTOS GUIMARÊS	8013917-83.2023.8.05.0274
-------------------------------------	----------------------------------

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto a empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º 002/2025 em anexo:

EMPRESA: DAVID MADUREIRA SILVA. CNPJ: 39.145.603/0001-17.

Valor: R\$ 2025,90

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2202

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula: 1425

Hayka Lima Gonçalves Sousa Santos
Gerente Adm. Núcleo de Compras

Fellipe de Andrade S. Lisboa
Diretoria Administrativa - SMS
Matrícula: 24309-3
Leonardo Nogueira Gouveia
Diretor Administrativo

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista (BA), 29 de Janeiro de 2025.

Do: Gabinete do Secretário
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: *Leonardo A. de Gouveia*

Prezado Senhor,

Em atenção a **GEP. N.º 84069/2024** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **DAVID MADUREIRA SILVA. CNPJ: 39.145.603/0001-17**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n° **002/2025** em anexo,

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais:

CATARINA DOS SANTOS GUIMARÊS	8013917-83.2023.8.05.0274
-------------------------------------	----------------------------------

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem

judicial
Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 303285

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 319271-4
Agente de Contratação





MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
BAHIA
34.308.797/0001-00
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000010/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 2202911500

Data : 02/01/2025

Data Ref.: 02/01/2025

Valor : 1.199.109,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0701 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade : 2.202 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS

Saldo Anterior Ficha	1.200.000,00	Valor Pré Empenho	1.199.109,00	Saldo Disponível	891,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	--------

(um milhão cento e noventa e nove mil cento e nove reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.199.109,00	6221202000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.199.109,00
0 1	6221100000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.199.109,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.199.109,00

Local/Data/Assinaturas

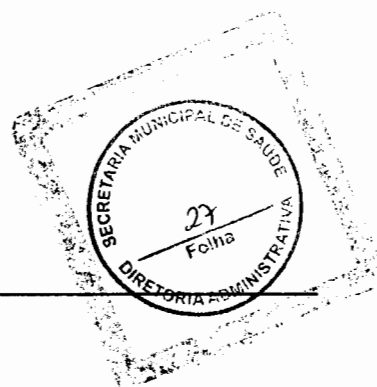
VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2025

Ernani dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Mat 245590

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

31/01/25

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat 1004113
Agente de Contratação



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.145.603/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2020
NOME EMPRESARIAL DAVID MADUREIRA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MADUREIRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC JOAQUIM CORREIA	NÚMERO 10 A	COMPLEMENTO *****
CEP 45.000-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVID.MADUREIRA.S123@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 9147-7904
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **16:44:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Manoel Messias Bizar da Silva
Mat. 602416
Agente de Contratação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.146.803/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2020
NOME EMPRESARIAL DAVID MADUREIRA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MADUREIRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC JOAQUIM CORREIA	NÚMERO 10 A	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.000-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVID.MADUREIRA.S123@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 9147-7904	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2024 às 10:12:13 (data e hora de Brasília).

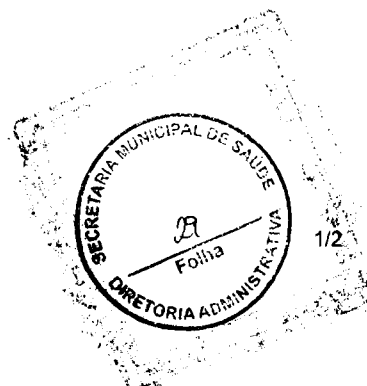
Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0007116
Agente de Contratação



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599

DAVID MADUREIRA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascido em 30/12/1994, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 066.387.025-99, Carteira Nacional de Habilitação nº 06158546370, órgão expedidor DENATRAN - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Frei Egidio, 02, Apt. 202, Centro, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.000-590, BRASIL titular da empresa **DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599**, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29809948944, com sede Praça Joaquim Correia, 10 A, Centro, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.000-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.145.603/0001-17, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Alterar o nome empresarial, que passa a ser **DAVID MADUREIRA SILVA**.

Cláusula Segunda – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Vitória da Conquista - Bahia, 7 de Outubro de 2020.

David Madureira Silva
DAVID MADUREIRA SILVA



Certifico o Registro sob o nº 98005548 em 08/10/2020

Protocolo 203272870 de 07/10/2020

Nome da empresa DAVID MADUREIRA SILVA NIRE 29809948944

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 280878601440510

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Manoel Massias Bispo da Silva
Mat. 0047116
Agente de Contratação





203272870

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DAVID MADUREIRA SILVA
PROTOCOLO	203272870 - 07/10/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

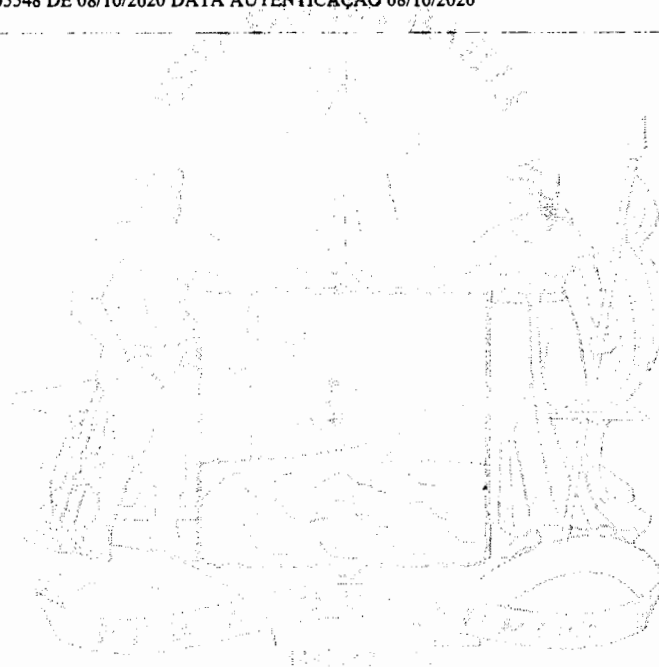
MATRIZ

NIRE 29809948944

CNPJ 39.145.603/0001-17

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98005548 DE 08/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/10/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98005548 em 08/10/2020

Protocolo 203272870 de 07/10/2020

Nome da empresa DAVID MADUREIRA SILVA NIRE 29809948944

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 280878601440510

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/10/2020

Manoel Mascias Bispo da Silva
Mat. 824211.5
Agente de Certificação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

DAVID MADUREIRA SILVA

1ª HABILITAÇÃO

26/08/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

30/12/1994, RIO DO PIRES, BA

4a DATA EMISSÃO

26/04/2024

4b VALIDADE

24/04/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

58447309 CRF SP

4d CPF

066.387.025-99

5 Nº REGISTRO

06158546370

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ALBERTO MADUREIRA E SILVA

SUELI MADUREIRA E SILVA



David Madureira Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2807131847

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31 / 01 / 25

Manoel Messias da Silva
Mat. 200113
Agência de Contratação





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2024

Ano-Calendário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 39.145.603/0001-17
Nome empresarial: DAVID MADUREIRA SILVA
Data de abertura no CNPJ: 28/09/2020
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente da exportação por meio da comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora Valor

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 066.387.025-99

Nome: DAVID MADUREIRA SILVA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 391456032023001
Autenticação: 39272.14817.56396.03770

Número do Recibo: 02.07.24081.0396036-7

Página 1

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002214
Agente de Contratação



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 39.145.603/0001-17 UF: BA

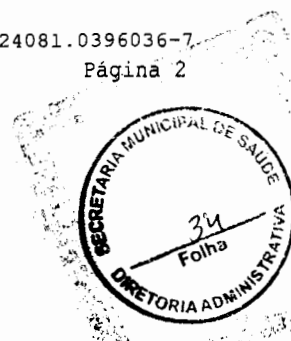
Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 99.090,00
Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 102.090,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 15.000,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 12.050,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 321.922,24
Aquisições no mercado interno R\$ 321.922,24
Importações R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 969,15
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 46,29
Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 324.341,69
Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 27.907,00

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 391456032023001
Autenticação: 39272.14817.56396.03770

Número do Recibo: 02.07.24081.0396036-7
Página 2

Manoel Messias Mesquita Silva
Márcia
Agente de Contratação



UF Valor

- -

Total de saídas interestaduais por UF

UF Valor

- -

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF Município Valor

- -

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado Município onde o serviço foi prestado Valor

- -

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem Município onde se iniciou a prestação do serviço Valor da Prestação (R\$)

- -

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 21/03/2024 18:25:45

Número do Recibo: 02.07.24081.0396036-7

Autenticação: 39272.14817.56396.03770

Número da Declaração: 391456032023001
Autenticação: 39272.14817.56396.03770

Número do Recibo: 02.07.24081.0396036-7
Página 5

Marcel Messias Bispo da Silva
Mat. 01627116
Agente de Contratação



RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial DAVID MADUREIRA SILVA	CNPJ da Matriz 39.145.603/0001-17
Data da Abertura no CNPJ 28/09/2020	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 21/03/2024 18:25:45
Número do Recibo 02.07.24081.0396036-7
Autenticação 39272.14817.56396.03770


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0702711-5
Agente de Contratação



Declaração Original

Período de Apuração: 01/05/2024 a 31/05/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 39.145.603/0001-17
Nome empresarial: DAVID MADUREIRA SILVA
Data de abertura no CNPJ: 28/09/2020
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 39145603202405001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	42.868,22	0,00	42.868,22
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	513.046,13	0,00	513.046,13
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	221.946,32	0,00	221.946,32
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	480.559,42	0,00	480.559,42
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**2.2.1) Mercado Interno**

01/2023	34.416,48	02/2023	30.799,20	03/2023	42.107,44	04/2023	39.268,27
05/2023	41.547,41	06/2023	39.987,38	07/2023	47.858,70	08/2023	50.111,03
09/2023	39.089,63	10/2023	43.562,60	11/2023	34.420,37	12/2023	37.390,91
01/2024	40.029,07	02/2024	43.533,91	03/2024	46.619,08	04/2024	48.896,04

2.2.2) Mercado Externo

01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

Número da Declaração: 39145603202405001
Autenticação: 39140.14549.56324.03412

Número do Recibo: 01.07.24170.0174072405001

Manoel Messias da Silva
Mat. 1102115
Agente de Contratação



2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
42.868,22	1.973,82

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 39.145.603/0001-17	
Município: VITORIA DA CONQUISTA	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)								
Receita Bruta Informada: R\$ 1.569,59								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
5,87	3,73	13,59	2,95	44,82	35,75	0,00	0,00	106,71
Parcela 1: R\$ 1.569,59								

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)								
Receita Bruta Informada: R\$ 41.298,63								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
154,42	98,27	357,70	77,49	1.179,23	0,00	0,00	0,00	1.867,11
Parcela 1: R\$ 41.298,63								
Substituição tributária de: ICMS.								

Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 42.868,22								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								

Número da Declaração: 39145603202405001
Autenticação: 39140.14549.56324.03412

Número do Recibo: 01.07.24170:0174572-2

Manoel Messias B. Silva
Mat. 11.02115
Agente de Contabilidade



IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 18/06/2024 11:18:47

Número do Recibo: 01.07.24170.0174572-2

Autenticação: 39140.14549.56324.03412

Número da Declaração: 39145603202405001
Autenticação: 39140.14549.56324.03412

Número do Recibo: 01.07.24170.0174572-2


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação



Gerado em 18/06/2024 11:26:49

Apurado em 18/06/2024 11:18:39

Apuração Original

PGDAS-D 2018 Versão 2.2.21

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 39.145.603	Nome Empresarial: DAVID MADUREIRA SILVA		
Data de Abertura: 28/09/2020	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim	

2) Informações da Apuração 39145603202405001

Período de Apuração (PA): 05/2024

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	42.868,22	0,00	42.868,22
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	513.046,13	0,00	513.046,13
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	221.946,32	0,00	221.946,32
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	480.559,42	0,00	480.559,42
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2023	34.416,48	02/2023	30.799,20	03/2023	42.107,44	04/2023	39.268,27
05/2023	41.547,41	06/2023	39.987,38	07/2023	47.858,70	08/2023	50.111,03
09/2023	39.089,63	10/2023	43.562,60	11/2023	34.420,37	12/2023	37.390,91
01/2024	40.029,07	02/2024	43.533,91	03/2024	46.619,08	04/2024	48.896,04
2.2.2) Mercado Externo							
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 39.145.603/0001-17	
Município: VITORIA DA CONQUISTA	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Manoel Messias Bispo da Silva
Mar. 0702715
Agente de Contratação



Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)								
Receita Bruta Informada: R\$ 1.569,59								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
5,87	3,73	13,59	2,95	44,82	35,75	0,00	0,00	106,71
Parcela 1: R\$ 1.569,59								

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)								
Receita Bruta Informada: R\$ 41.298,63								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
154,42	98,27	357,70	77,49	1.179,23	0,00	0,00	0,00	1.867,11
Parcela 1: R\$ 41.298,63								
Substituição tributária de: ICMS.								

Informações por Estabelecimento								
Valor Informado: 42.868,22								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82

Manoel Messias Assis da Silva
Mat. 00027115
Agente de Contratação



5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 39145603202405001

Número: 07202417023168290			Data de Vencimento: 20/06/2024		Data limite para acolhimento: 20/06/2024		
IRPJ	160,29	CSLL	102,00	COFINS	371,29	PIS/PASEP	80,44
INSS/CPP	1.224,05	ICMS	35,75	IPI	0,00	ISS	0,00
Principal	1.973,82	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	1.973,82
6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado							
Tributo		Valor		Ente Federativo de Destino			
IRPJ		160,29		União			
CSLL		102,00		União			
COFINS		371,29		União			
PIS		80,44		União			
INSS/CPP		1.224,05		União			
ICMS		35,75		BA			
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração							
Não foi reconhecido pagamento até a presente data							

Manoel Messias Gomes da Silva
Mat. 0102744-3
Agente de Contratação



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DAVID MADUREIRA SILVA	CNPJ da Matriz 39.145.603/0001-17
Data da Abertura no CNPJ 28/09/2020	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração**2.1 Apuração no Simples Nacional**

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
05/2024	39145603202405001	R\$ 42.868,22	R\$ 1.973,82	R\$ 0,00	R\$ 1.973,82

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 18/06/2024 11:18:47
CPF do Responsável 066.387.025-99
IP do Usuário 167.249.190.69
Número do Recibo 01.07.24170.0174572-2
Autenticação 39140.14549.56324.03412

Manoel Messias Bispo da Silva
Insc. 00027113
Agente de Contratação



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599

DAVID MADUREIRA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascido em 30/12/1994, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 066.387.025-99, Carteira Nacional de Habilitação nº 06158546370, órgão expedidor DENATRAN - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Frei Egidio, 02, Apt. 202, Centro, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.000-590, BRASIL titular da empresa **DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599**, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29809948944, com sede Praça Joaquim Correia, 10 A, Centro, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.000-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.145.603/0001-17, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Alterar o nome empresarial, que passa a ser **DAVID MADUREIRA SILVA**.

Cláusula Segunda – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Vitória da Conquista - Bahia, 7 de Outubro de 2020.

David Madureira Silva
DAVID MADUREIRA SILVA



Certifico o Registro sob o nº 98005548 em 08/10/2020
Protocolo 203272870 de 07/10/2020

Nome da empresa DAVID MADUREIRA SILVA NIRE 29809948944

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICAÇÃO.aspx>

Chancela 280878601440510

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102111-5
Agente de Contratação





203272870

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DAVID MADUREIRA SILVA
PROTOCOLO	203272870 - 07/10/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29809948944
CNPJ 39.145.603/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98005548 DE 08/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/10/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

09/10/2020

Manoel Messias Dias da Silva
Mat. 0027115
Agente de Contratação





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 7961 / 2024

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.655/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: DAVID MADUREIRA SILVA

Nome Fantasia: DROGARIA MADUREIRA

Inscrição Municipal: 500345021

CPF/CNPJ: 39.145.603/0001-17

Endereço: Praça JOAQUIM CORREIA Nº10 A - - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000600

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Exercício

2024

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 6 de Março de 2024.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 6a58b2be

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>

Manoel Messias
Mat. 2022.1.1
Agente de Contratação



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados do Contribuinte

Identificação

CNPJ: 39.145.603/0001-17

Inscrição Estadual: 171.724.191 ME

Razão Social: DAVID MADUREIRA SILVA

Nome Fantasia: DROGARIA MADUREIRA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: PRACA JOAQUIM CORREIA

Número: 10 A

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Telefone: (77) 91477904

Referência: Não Informado

Complemento:

CEP: 45000-600

UF: BA

E-mail: DAVID.MADUREIRA.S123@HOTMAIL.COM

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 28/09/2020

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Atividade Econômica Secundária

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: PRACA JOAQUIM CORREIA

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Complemento:

Número: 10 A

CEP: 45000600

UF: BA

Informações do Contrato

Classificação CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Referência:

Telefone: ()

Celular: ()

CRC:

CRC:

Município:

CEP:

Fax: ()

Tipo CRC:

Tipo CRC:

UF:

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-5
Agente de Contratação



Data da Consulta: 08/07/2024

 VOLTAR  TOPO DA PÁGINA  PÁGINA INICIAL 

<https://portal.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>


Manoel Messias da Silva
Mat. 610271.3
Agente de Contratação





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 5836 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599

CPF/CNPJ: 39.145.603/0001-17

Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

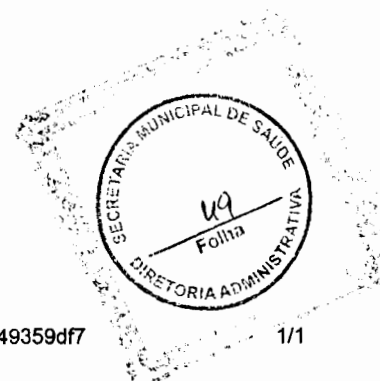
Emitida em: 17/01/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025

Chave de validação: eaa491ff

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027113
Agente de Contratação





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250358253

RAZÃO SOCIAL DAVID MADUREIRA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 171.724.191	CNPJ 39.145.603/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Manoel Messias Silva
Data: 01/02/2025
Agente de Contratação





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.145.603/0001-17
Razão Social: DAVID MADUREIRA SILVA
Endereço: PC JOAQUIM CORREIA 10 / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010804545545316904

Informação obtida em 17/01/2025 09:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0192711-3
Agente de Contratação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVID MADUREIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.145.603/0001-17

Certidão nº: 3147889/2025

Expedição: 17/01/2025, às 09:58:19

Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVID MADUREIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.145.603/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.5
Agente de Contratação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAVID MADUREIRA SILVA
CNPJ: 39.145.603/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

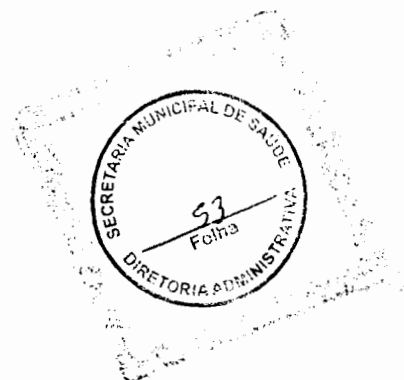
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:30:41 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **9D2F.4DEC.48E8.6086**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel Messias da Silva
Mat. 060271
Agente de Contratação





Conselho
Federal de
Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 019569	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 31/03/2025
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL DAVID MADUREIRA SILVA		
NOME FANTASIA DROGARIA MADUREIRA		
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA DE PROPRIEDADE DO FARMACÊU		
ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM CORREIA 10 A		
LOCALIDADE CENTRO		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 /		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO Sab: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ /		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO Horário não cadastrado		
CNPJ 39.145.603/0001-17		
CIDADE Vitória da Conquista		
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR(ES) RESPONSÁVEL(ES)		
DAVID MADUREIRA SILVA	012911	Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sab: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ /

Dr. Mario Martinelli Júnior
Presidente CRF/BA



Chave de Segurança : 071fdc1fd37ad228461ab90e290c00aa

Emitido em : 06/03/2024 15:29:54

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.

Manoel Messias Bastos da Silva
Mec. 40.271.1
Agente de Contratação





Conselho
Federal de
Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - ____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÉUTICA
RESOLUÇÃO CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)
V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)
XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)
Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Manoel Messias da Silva
Mat. 0027115
Agente de Contratação



PROCESSO Nº 1384/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

Renovação de Alvará Sanitário - Drogarias		18/03/2024	
Logradouro		PRAÇA JOAQUIM CORREIA	
Nº Porta		10A	
Bairro		CENTRO	
Ponto de Referência		EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL	
Latitude		-14.849367970595187	
Longitude		-40.83711535131644	
Nome/Razão Social		DAVID MADUREIRA SILVA	
Nome Fantasia		DROGARIA MADUREIRA	
CPF/CNPJ		39.145.603/0001-17	
Email		david.madureira.s123@hotmail.com	
Telefone		(77) 99147-7904	
Celular		(77) 99147-7904	
Nome		DAVID MADUREIRA SILVA	
CPF		066.387.025-99	
Nome		CPF	
DAVID MADUREIRA SILVA		066.387.025-99	
Conselho		Inscrição Municipal	
CRF-012911			
E-mail	Telefone	Celular	
david.madureira.s123@hotmail.com	(77) 99147-7904	(77) 99147-7904	
Período de Funcionamento			
Início	08:00	Fim:	08:00
Nº de Funcionários	1		
Enquadramento			
Alto risco ou nível de risco III			

Autenticação: 4EE8.0E80.44C0.995C.CE31.DB3F.4C7A.F628

Folha: 1 / 2

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ


Manoel Messias
mat. 012711
Agente de Contratação



PROCESSO Nº 1384/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

Código	Descrição
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Autenticação: 4EE8.0E80.44C0.995C.CE31.DB3F.4C7A.F628

Folha: 2/2

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-3
Agente de Contratação





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 39.145.603/0001-17
Razão Social: DAVID MADUREIRA SILVA

Atividade Econômica Principal:

**4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**

Endereço:

PRACA JOAQUIM CORREIA, 10 A - CENTRO - 45.000-600 - Vitória da Conquista / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 12/07/2024 15:25

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 000271173
Agente de Contratação





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.145.603/0001-17
Razão Social: DAVID MADUREIRA SILVA
Nome Fantasia: DROGARIA MADUREIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/07/2024 15:29

CPF: 066.XXX.XXX-99 Nome: DAVID MADUREIRA SILVA

Ass: _____

Manoel Messias Bastos da Silva
Mat 0467711
Agente de Contratação





DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DAVID MADUREIRA SILVA (DROGARIA MADUREIRA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.145.603/0001-17, sediada na Praça Joaquim Correia, 10A, Centro, Vitória da Conquista-BA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) David Madureira Silva, portador da carteira de identidade nº 58.447.309 e do CPF nº 066.387.025-99, DECLARA que:

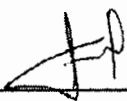
I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

vitória da conquista 31 / 01 / 25


DROGARIA MADUREIRA
CNPJ: 39.145.603/0001-17
David Madureira Silva

~~Nota: esta declaração deve ser assinada pelo representante legal ou o titular do estabelecimento que mais de uma pessoa deve assinar e carimbar, sob pena de nulidade das mesmas, invalidando o documento para os fins deste procedimento licitatório.~~


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

~~CONFIRME COM ORIGINAL~~

31 / 01 / 25


Manoel Mesquita da Silva
Mat. 0000015
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DAVID MADUREIRA SILVA (DROGARIA MADUREIRA), inscrita no CNPJ 39.145.603/0001-17, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa DAVID MADUREIRA SILVA até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

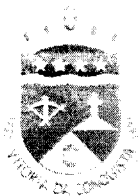
Vitória da Conquista, 31/01/2025.

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Matrícula: 1402
Núcleo Administrativo - SMS


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402


Manoel Mesquita
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

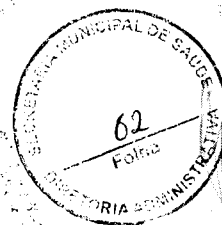
Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matrícula – 1402

31 / 01 / 25

Manoel Messias dos
Maz-0102711-3
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

ANALISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos: e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
31/01/25

Manoel Mesquita da Silva
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- Número de processo administrativo;
- Justificativa da contratação;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402
31/01/25
Márcia Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

- e) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletados e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

31 / 01 / 25
Mancel Messias Bispo da Silva
Márcio M. Bispo da Silva
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de “até um ano anterior à data da contratação” pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º. do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

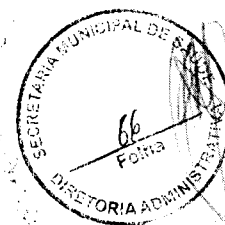
Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

5
Manoel Messias da Silva
Mat. 2102711-5
Agente de Contratação

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

31/01/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI- Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

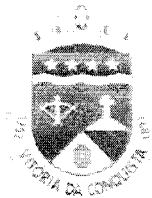
VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

6
Mangel Messias Bispo da Silva
Mat. 91027115
Agente de Contratação

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
31/01/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Folha 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

IX- Consulta consolidada em nome do pretense contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

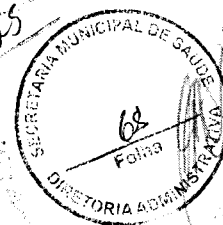
Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402
Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 006271-5
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.


Marilúcia Pedroso Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804


Jônatan Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700


Kleiton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

31 / 01 / 25

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166-98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


Manoel Messias Bispo da Silva
M.M. 002715
Agente de Contratação

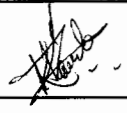




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Núcleo Administrativo
Protocolo (Nº)	84069/2024
Data e hora	31/01/2025 09:41:19
Texto de envio	Solicitação de Compra - Catarina dos Santos


Kleyton Azevedo Rocha dos Santos
Responsável pelo envio

SMS - Núcleo Administrativo
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Solicitação de Compra - Catarina dos Santos SMS Kleyton Azevedo Rocha dos Santos	Prezados, Encaminhamos Processo para confecção de ATA e demais providências. Atenciosamente,

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:

84069/2024

Data/Hora de origem:

31/01/2025 09:41:19

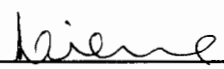
Local (Origem):

SMS - Núcleo Administrativo

Local (Destino):

SEMG - Coordenação de Material e Patrimônio

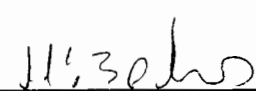
Resp. (Recebimento)



SEMG - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E
PATRIMÔNIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

31/01/2025




Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 110.011.5
Agente de Contratação

70

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado da Bahia



PROCESSO 84069/2024 – Interno

Data de Abertura:
17/12/2024

Requerente:
LARISSA PIMENTEL C. M. SILVA

DETALHAMENTO:
GEP: 84069/2024 – SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR LIMINAR JUDICIAL –
CATARINA DOS SANTOS.

Mandel Mesquita Costa da Silva
Mat. 0002711.5
Agente de Contratação





EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMG
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM



Taina Alves de Oliveira Peixoto	Proteção Social Especial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Tayron Mendes Ferreira	Gerente Administrativo e de Almozarifado	SEINFRA	CC IV	06/01/2025
Thayna Ribeiro Silva	Gerente de Processamento e Arrecadação	SEMOB	CC IV	06/01/2025
Thayse Andrade Fernandes	Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Thiago Baleiro de Sousa	Coordenador de Infraestrutura Viária	SEINFRA	CC III	06/01/2025
Thomaz Cardoso Neto	Gerente de Regularização e Legalização Fundiária	SEMDES	CC IV	06/01/2025
Tonia Viana Rocha	Ouvidora da Guarda Municipal	SEMG	CC II	06/01/2025

DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, Incisos VI e XI, e 109 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §1º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;

II – FERNANDA OLIVEIRA MARON, Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e



III – RODRIGO CARDOSO BULHOES, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios;

II – julgar recursos administrativos;

III – homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;

IV – revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;

V – assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.

§ 3º A Prefeita Municipal, observadas as disposições constantes de decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefe do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto municipal nº 20.757, de 27 de janeiro de 2021.

Vitória da Conquista – BA, 06 de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Lillane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Lillane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

203272870

Chancela/Controle

280878601440510

Exibir Imagem 

Voltar



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 995 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: DAVID MADUREIRA SILVA

Nome Fantasia: DROGARIA MADUREIRA

Inscrição Municipal: 500345021

CPF/CNPJ: 39.145.603/0001-17

Endereço: Praça JOAQUIM CORREIA Nº10 A - - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000600

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira ,31 de Janeiro de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: b9284b65

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 010.271.5
Agente de Contratação

77

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

39.145.603/0001-17

NOME EMPRESARIAL:

DAVID MADUREIRA SILVA

CAPITAL SOCIAL:

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Manoel Messias Eusébio da Silva
Mat. 0662711-5
Agente de Contratação

28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.145.603/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2020
NOME EMPRESARIAL DAVID MADUREIRA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MADUREIRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC JOAQUIM CORREIA	NÚMERO 10 A	COMPLEMENTO *****
CEP 45.000-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVID.MADUREIRA.S123@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 9147-7904	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **16:37:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Manoel Messias Costa da Silva
Mat. 00027115
Agente de Contratação

Dados do Certificado - CRT

Chave digital:

071fdc1fd37ad228461ab90e290c00aa

Inscrição:

019569

Nome:

DAVID MADUREIRA SILVA

Data Validade:

31/03/2025

Situação:

Certificado Válido

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA (71) 3368-8800

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 618271.8
Agente de Contratação

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 39.145.603/0001-17

Código de Controle: 9D2F.4DEC.48E8.6086

Data da Emissão: 14/01/2025

Hora da Emissão: 19:30:41

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/01/2025, com validade até 13/07/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Manoel Mesquita da Silva
Mat. 0102711-5
Agente de Contratação

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 39.145.603/0001-17

Razão social: DAVID MADUREIRA SILVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012710325545316928
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010804545545316904
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122004185545316915
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120104415545316938
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111303245545316972
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102410065545316900
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100504095545316923
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091621175545316965
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082810165545316966
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908395545316984
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072103505545316954
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070209325545316922
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061305335545316906
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502545545316940
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603125180639862
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706150449635572
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902393436407862
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002393820508925
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006354919261800
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020201461851737964
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302131354265052
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502121298301120
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619465443144550
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111707595375568717
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902254437533088
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101020355470464801
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108122543835065
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202281080764972
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420144859576925
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607040369289502
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070605074715480609

Manoel Messias Dias da Silva
M. 20027113
Agente de Contratação

8

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604461892412265
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804263136858236
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904331371293665
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004535125985200
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040104075882341829
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303494304343059
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203570828452503
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304433788841647

Resultado da consulta em 31/01/2025 16:53:22

Voltar

Manoel Mesquita Br. da Silva
Mat. 0102711-3
Agente de Contratação

82



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/01/2025 16:52

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20250358253**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL DAVID MADUREIRA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 171.724.191	CNPJ 39.145.603/0001-17

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 17/01/2025 VÁLIDA ATÉ 18/03/2025

83



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 9941 / 2025

—CONCEDIDO À—

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599

CPF/CNPJ: 39.145.603/0001-17

Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 31/01/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2025

Chave de validação: 0f3f1903



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

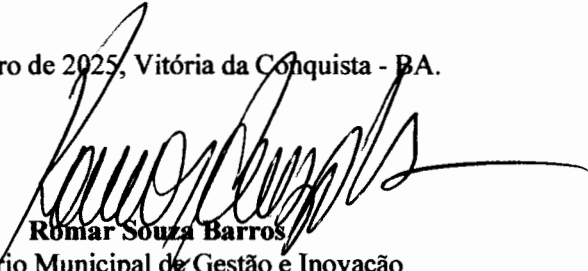
**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo n.º 84069/2024, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica DAVID MADUREIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 39.145.603/0001-17, para aquisição imediata de medicamento, considerando os termos das Decisões Judiciais e da Resolução nº 001/ 2009. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

31 de janeiro de 2025, Vitória da Conquista - BA.


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 84069/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atender as demandas da liminar judicial do paciente Thiago Oliveira Fernandes, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é a Secretária Municipal **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a manifestação do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 22.567/2023, para decisão superior de adjudicação e ratificação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **DAVID MADUREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 39.145.603/0001-17.

Atuou, nesse processo, a Advogada Publica **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** – OAB/BA 40.804 e o Procurador-Geral do Municipal **Sr. Jônatan Nunes Meireles** - OAB/BA 32.700, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação do servidor o Sr. Kleyton Azevedo R. dos Santos – Gerência de Compras – SMS - matrícula 1402, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

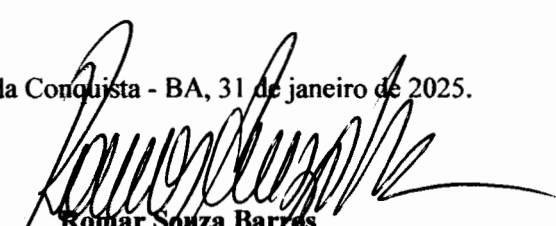
- a) Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** e o **Sr. Jônatan Nunes Meireles**.
- b) Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) Por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação nº 011/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 31 de janeiro de 2025.

Adjudico e Ratifico,


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84069/2024

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata de **INSUMO** para atender a demanda de liminar judicial, solicitada através do **Protocolo nº 84069/2024** – Coordenação de Assistência Farmacêutica - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **DAVID MADUREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 39.145.603/0001-17, com endereço à Praça Joaquim Correia, 10A, Centro, CEP 45.000-600, Vitória da Conquista – BA. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor do paciente, **Sra. Catarina dos Santos Guimarães**, **Decisão Judicial nº 8013917-83.2023.8.05.0274**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº **84069/2024**. Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra do item em questão por essa via para atendimento, uma vez que se trata de um item novo que não consta no processo licitatório **torna-se necessária a compra dos elementos descritos no Item 2 do Termo de Referência anexado aos autos**, para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: ***“É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)”***. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição da **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 500**, cujo Projeto/Atividade é **2.202**, Elemento de Despesa nº. **33.90.91.00**, e valor total de **R\$ 2.025,90 (dois mil e vinte e cinco reais e noventa centavos)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas**

pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria-Geral do Município no corrente ano, assinado pela Advogada Publica Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Manoel Messias Bispo da Silva**, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 31 de janeiro de 2025.


Manoel Messias bispo da Silva
Agente de Contratação


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 00027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas**

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Processo nº 84069/2024

OBJETO: Aquisição de INSUMOS solicitada através do Protocolo nº 84069/2024 para atendimento a liminar judicial. **CONTRATADA:** DAVID MADUREIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 39.145.603/0001-17. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.025,90 (dois mil e vinte e cinco reais e noventa centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** Entrega imediata. **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM:** 31 de janeiro de 2025. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

89



DISPENSA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Processo nº 84069/2024

OBJETO: Aquisição de INSUMOS solicitada através do Protocolo nº 84069/2024 para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: **DAVID MADUREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 39.145.603/0001-17. VALOR TOTAL: **R\$ 2.025,90 (dois mil e vinte e cinco reais e noventa centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 31 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 070/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

REVOGA COMPRA DIRETA N.º 070/2024 cujo objeto foi a contratação de instituição especializada a ministrar programa de cursos de capacitação e qualificação profissional, que terá como públicos-alvo jovens e adultos de Vitória da Conquista, visando à formação e qualificação na área têxtil, para mercado de trabalho, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE.

O Município de Vitória da Conquista – BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e delegadas que lhes conferem o **artigo 71, II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 1º do Decreto Municipal nº. 22.257/2022**;

CONSIDERANDO que o poder de autotutela da Administração Pública permite **anular** o ato administrativo quando eivado de vício que o torne ilegal, porque dele não se origina direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, tudo em consonância com o **artigo 71, II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021** e com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, solicitou a revogação do processo nº 70.091/2024;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do município de Vitória da Conquista emitiu parecer jurídico nº 04/2025, opinando pela possibilidade de revogação do referido processo administrativo, bem como repetição dos atos do processo de contratação, regularizando-se a situação que originou a revogação, atentando-se às devidas especificações do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO que com essa medida a Administração Pública Municipal atende ao interesse público e preserva os princípios da legalidade e segurança jurídica;

DECIDE:

REVOGA COMPRA DIRETA N.º 070/2024 cujo objeto foi a contratação de instituição especializada a ministrar programa de cursos de capacitação e qualificação profissional, que terá como públicos-alvo jovens e adultos de Vitória da Conquista, visando à formação e qualificação na área têxtil, para mercado de trabalho, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 31 de janeiro de 2025.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Mesquita da Silva
Mat. 002711.6
Agente de Contratação

dom.pmvc.ba.gov.br

ap